IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 15 de junho de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1043

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Departamento de Compras 5
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 5

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Resolução 10

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

ASSUNTO: Estabelece normas e diretrizes para o tratamento de dados pessoais, captação e uso de imagem e voz de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de zelar pela dignidade e privacidade das crianças e adolescentes matriculados em sua rede;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o protocolo oficial para uso de imagem e voz de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal, visando adequar as práticas pedagógicas e de divulgação às novas exigências do ECA Digital e da LGPD.

Art.2º–DAS AÇÕES PERMITIDAS:

I. A captação de imagens e áudios estritamente para fins pedagógicos internos, desde que haja consentimento prévio e por escrito do responsável legal;

II. A utilização de imagens em portfólios escolares e murais internos, respeitando a vontade expressa dos responsáveis no termo de autorização;

III. A divulgação institucional em canais oficiais (site e redes sociais da Prefeitura), desde que as imagens não exponham o menor a situações vexatórias ou de vulnerabilidade.

Art.3º–DASVEDAÇÕES(PROIBIÇÕES):

I. É terminantemente proibida a publicação de imagens de alunos cujo responsável legal assinalou "NÃO" no item correspondente do Termo de Consentimento;

II. É vedada a exposição de nomes completos acompanhados de fotos em redes sociais abertas, priorizando-se o uso apenas do primeiro nome ou referência à turma/escola;

III. Proíbe-se o uso de imagens de alunos para fins comerciais ou publicitários que não sejam estritamente de caráter informativo e educacional da rede municipal;

IV. Fica proibida a captação de imagens por servidores em seus dispositivos móveis particulares, devendo ser priorizado o uso de equipamentos da unidade escolar.

Art. 4º – DAS RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO ESCOLAR:

I. Cada Unidade Escolar deverá providenciar a coleta das assinaturas do ANEXO I (Termo de Consentimento) no ato da matrícula ou no início de cada semestre;

II. Cabe à direção organizar e manter arquivo atualizado (físico ou digital) com a listagem de alunos cujos pais NÃO autorizaram o uso de imagem, orientando professores e fotógrafos antes de qualquer registro;

III. Em caso de revogação do consentimento, a escola tem o prazo de 48 horas úteis para providenciar a retirada da imagem de seus canais oficiais.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2026.

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES MARQUESMARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO

(Cada Unidade Escolar deverá providenciar cópias e cumprir fielmente as escolhas dos responsáveis)

TERMO DE CONSENTIMENTO ESPECÍFICO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNOS

(Adequado à Lei nº 13.709/2018 - LGPD e Lei nº 15.211/2025 - ECA Digital)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) **_____, nascido(a) em_____ /____/_____**,matriculado(a) na Escola Municipal _____, declaro ter sido informado(a) de forma clara e objetiva sobre as regras de uso de imagem na rede municipal de ensino.

Pelo presente instrumento, manifesto meu **CONSENTIMENTO LIVRE, ESPECÍFICO E INEQUÍVOCO** para que a Secretaria Municipal de Educação realize a captação e o uso da imagem e voz do(a) menor acima qualificado(a), exclusivamente para as finalidades que eu assinalar com um "X" (SIM ou NÃO) abaixo:

1. **Uso Pedagógico Interno:** Autorizo o uso em murais da sala de aula, trabalhos escolares físicos e portfólios restritos ao ambiente escolar.

( ) SIM ( ) NÃO

2. **Divulgação Institucional Fechada:** Autorizo o uso em plataformas educacionais restritas, acessíveis apenas mediante login e senha por alunos e professores da rede.

( ) SIM ( ) NÃO

3. **Divulgação em Site Oficial:** Autorizo a publicação de fotos/vídeos no site oficial da Prefeitura/Secretaria de Educação para ilustrar notícias e projetos pedagógicos.

( ) SIM ( ) NÃO

4. **Divulgação em Redes Sociais Abertas:** Autorizo a publicação nos perfis oficiais da Prefeitura/Escola em redes sociais (ex: Instagram, Facebook, YouTube), ciente de que o alcance na internet é global.

( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente de que:

· A escola possui o dever de zelar pela dignidade do aluno, não publicando imagens que o exponham a

constrangimento, mesmo com esta autorização.

· Não haverá qualquer compensação financeira pelo uso da imagem.

· O consentimento tem validade para o ano letivo vigente, podendo ser revogado a qualquer momento, de forma gratuita e facilitada, mediante simples comunicação escrita à direção da escola.

Santa Fé do Sul/SP, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Responsável Legal

Telefone/WhatsApp para contato: ( ) _____

_____

_____

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP, torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 90010/2026-sequência administrativa nº 18/2026, Processo Administrativo nº 577/2026, do tipo Menor Preço por item, no modo de disputa ABERTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santa Fé do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 08h00 do dia 16/06/2026 até às 08h00 do dia 29/06/2026. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 08h01 do dia 29/06/2026. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 08:16min, do dia 29/06/2026, por decisão da Pregoeira. TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.gov.br/compras, pela internet. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul – SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.CONTRATADA: KATIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS.OBJETO: Visa-se a contratação da empresa KATIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS, CNPJ nº 44.769.803/0001-80, para realização da apresentação teatral “Crônicas das Estações”, destinada ao Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em comemoração ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser apresentada aos idosos assistidos pelo Centro Dia Maturidade, no dia 16/06/2026, com início previsto para às 09h00, com duração de 45 minutos, na sede do Centro Dia Maturidade.ASSINATURA:12/06/2026.VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).MODALIDADE: - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - PROCESSO N° 580/2026. VIGÊNCIA: Iniciados na assinatura do termo vigendo até 28/11/2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** registrada sob nº 19/2026, Processo Administrativo 583/2026, do tipo **Menor Preço global,** no modo de disputa **ABERTO**, objetivando à contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de Recapeamento asfáltico em vias do Município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com execução integral, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos e no Convênio nº 100138/2026.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 08h00 do dia 16/06/2026 até às 08h00 do dia 30/06/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 08h01 até às 08h15, do dia 30/06/2026.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 08h16, do dia 30/06/2026.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br”. Acesso identificado, pela internet.

Para todas as referências de tempo será

observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente.

O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a formalização Prorrogação do Prazo de execução do **Contrato nº 32/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa qualificada para execução da construção do prédio da escola ensino fundamental (1º ao 9º ano) no Bairro Jardim Universitário III no município de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, por mais 15 (quinze) dias contados de 13/06/2026. **ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **MODALIDADE: -** Concorrência Eletrônica nº 08/2024, sequência administrativa nº 90046/2024 - Processo nº 1662/2024.

VIGÊNCIA: -Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 13/06/2026.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 572/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/06/2026 13:36

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de cintas, corrente, corda, catracas e outros materiais para utilização no transporte de cargas e/ou reboque de veículos leves e pesados, conforme o Processo SEI n° 3546603.437.00001030/2026-10.

CONTRATADO: PARAFLEX COM VAREJISTA MAT HIDRAULICOS L

VALOR DA DESPESA: R$ 9.538,00

Nº DO EMPENHO: 4488

12/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 573/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/06/2026 14:22

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de doces e descartáveis para diversos setores da Secretaria de Assistência Social.
Processo SEI n°: 3546603.437.00000941/2026-20

CONTRATADO: CASA DE DOCES, EMBALAGENS E FESTAS RUA 17 LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 9.602,33

Nº DO EMPENHO: 4492, 4493, 4489, 4490, 4491, 4494,

12/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 576/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/06/2026 10:12

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de baterias para manutenção dos refrigeradores e câmaras frias de algumas unidades da Secretaria de Saúde, conforme processo SEI n°3546603.437.00001009/2026-14.

CONTRATADO: INDREL CARE SERVICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 9.324,00

Nº DO EMPENHO: 4557

12/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 578/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/06/2026 13:10

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Fornecimento e instalação de kit adaptação para viatura modelo Chevrolet S10, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00000966/2026-23.
A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dizeres "Contratação vinculada a Emenda Impositiva n°03/2025, do vereador Samuka da Limpeza; Emenda Impositiva n°05/2025, do vereador Ronaldo Lima; Emenda Impositiva n°06/2025, do vereador José Rollemberg; Emenda Impositiva n°08/2025, da vereadora Patrícia Tsutsume; Emenda Impositiva n°09/2025, do vereador Maicon da Santa Casa.

CONTRATADO: SW2 COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 21.370,00

Nº DO EMPENHO: 4560

12/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 579/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/06/2026 13:47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Processo nº 3546603.437.00001026/2026-51;
Aquisição de cilindro de gás (P13) para Casa de Apoio de São José Rio Preto

CONTRATADO: HIGIENOPOLIS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 779,94

Nº DO EMPENHO: 4558

12/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As funções previstas nesta Resolução serão exercidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segregação de funções e interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DESIGNAÇÕES

Art. 3º. O Presidente da Câmara designará, mediante Portaria:

I – o Agente de Contratação e seu substituto;

II – o Pregoeiro e seu substituto, podendo ser o mesmo servidor designado como Agente de Contratação;

III – os membros da Equipe de Apoio;

IV – os Gestores e Fiscais de Contratos.

Art. 3º- A. O exercício das funções previstas nesta Resolução poderá ser remunerado mediante gratificação ou função gratificada, desde que haja previsão em lei específica.

Parágrafo único. A designação para as funções de que trata o caput será formalizada por Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão designados dentre os servidores da Câmara Municipal que possuam capacitação compatível com as atribuições desempenhadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. A Equipe de Apoio será composta por até 03 (três) servidores designados para auxiliar o Agente de Contratação ou o Pregoeiro na condução dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá contar com o auxílio de empresa ou profissional especializado contratado pela Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. A Comissão de Contratação será designada somente quando a natureza, complexidade ou especificidade do objeto justificar sua constituição, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 7º. Os agentes públicos designados para as funções previstas nesta Resolução deverão:

I – possuir atribuições compatíveis com a atividade a ser desempenhada;

II – não possuir impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 8º. É vedada a atuação de agente público que possua conflito de interesses ou qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 9º. A segregação de funções deverá ser observada sempre que possível, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º. Em razão do reduzido quadro de servidores, poderá haver acumulação de atribuições por um mesmo agente público, desde que não haja prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

§ 2º. A acumulação de funções deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente quando necessária ao regular funcionamento da Administração.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:

I – conduzir os procedimentos licitatórios;

II – receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento;

III – promover diligências necessárias à instrução processual;

IV – conduzir sessões públicas;

V – realizar o julgamento das propostas e da habilitação;

VI – negociar condições mais vantajosas para a Administração, quando cabível;

VII – encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar apoio técnico da assessoria especializada contratada pela Câmara Municipal para elaboração de minutas, orientações procedimentais, pesquisas, conferências documentais e demais atividades de apoio à instrução processual.

§ 2º. As decisões relativas ao julgamento, habilitação, classificação de propostas, adjudicação e demais atos decisórios permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

§ 3º. A atuação da empresa especializada contratada pela Câmara Municipal não caracteriza delegação das competências decisórias atribuídas aos agentes públicos.

Art. 11. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 12. Compete à Comissão de Contratação, quando designada:

I – conduzir procedimentos licitatórios que demandem atuação colegiada;

II – analisar e julgar documentos, propostas e recursos, quando cabível;

III – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13. Para cada contrato administrativo será designado, preferencialmente, um Gestor e um Fiscal de Contrato.

§ 1º. Em razão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, o mesmo servidor poderá exercer cumulativamente as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.

§ 2º. A designação será formalizada por Portaria ou por instrumento equivalente.

Art. 14. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual de forma geral;

II – controlar prazos de vigência;

III – promover os atos necessários para prorrogações, alterações e encerramento contratual;

IV – comunicar à autoridade competente ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;

V – propor a aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades.

Art. 15. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade dos serviços, bens ou obras entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento;

V – comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas.

CAPÍTULO VII
DO APOIO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 16. O órgão de assessoramento jurídico prestará apoio técnico e emitirá pareceres jurídicos nos casos exigidos pela legislação ou quando solicitado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A atuação de empresa especializada em licitações e contratos não substitui as atribuições do assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

Art. 17. A Unidade de Controle Interno atuará na orientação, fiscalização e avaliação dos procedimentos de contratação, observadas suas competências legais.

Parágrafo único. O responsável pelo Controle Interno não participará da execução direta dos procedimentos licitatórios, da gestão ou da fiscalização contratual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Câmara Municipal poderá contratar empresa ou profissional especializado para prestar assessoria e consultoria técnica em licitações, contratações, gestão e fiscalização contratual, visando apoiar os agentes públicos no desempenho de suas atribuições.

§ 1º. A assessoria contratada poderá auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, minutas, pareceres técnicos, orientações operacionais, treinamentos e demais atividades relacionadas às contratações públicas.

§ 2º. A contratação de terceiros não afasta nem transfere a responsabilidade dos agentes públicos pelas decisões administrativas e pelos atos praticados no âmbito dos processos de contratação.

§ 3º. A empresa ou profissional contratado deverá observar os deveres de sigilo, ética, imparcialidade e prevenção de conflitos de interesse previstos na legislação aplicável.

Art. 19. Os processos de contratação poderão ser instruídos com apoio técnico da empresa especializada contratada pela Câmara Municipal, sem prejuízo da análise jurídica, da atuação do Controle Interno, quando cabível, e da decisão final da autoridade competente.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 11 de junho de 2026

VAGUINHO LOPES
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

.....